CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO(A) VEREADOR ÁTILA NUNES

REQUERIMENTO

EMENTA:
REQUER O ARQUIVAMENTO EM DEFINITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 3408/2024.

Autor(es): Vereador ÁTILA NUNES

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, o arquivamento em definitivo do Projeto de Lei nº 3408/2024, de minha autoria.

Plenário Teotônio Villela, 17 de junho de 2026.

LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3408/2024
EMENTA:RESTRINGE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A IMPLANTAÇÃO DE PORTARIAS VIRTUAIS EM CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A :

Art. 1° Fica vedada a implantação de sistemas de portaria virtual em condomínios habitacionais que excedam a quantidade de trinta unidades.

Parágrafo único. Para condomínios com número inferior a trinta unidades, caberá a autorização para a aplicação do sistema de portaria virtual somente nos casos em que houver uma portaria de entrada e saída de pedestres e uma para saída e entrada de veículos.

Art. 2° Para os condomínios cujo este sistema esteja implantado, a contratação de seguro específico para sinistros decorrentes de acidentes envolvendo veículos e o sistema de automação dos portões, bem como sinistros ocasionados a roubos e furtos nas dependências do respectivo condomínio será obrigatória.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: 02c49ad5-f428-4eda-a0b7-644a6ba1d475
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal